



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.623/2022
De 16 de Fevereiro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$643.655,80 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), com a criação da seguinte dotação orçamentária:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R\$ | RECURSO | COD. APLIC. | FICHA |
|---|--|----------------|------------|----------|-------------|-------|
| 02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB | 12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental | 3.1.90.11 | 500.000,00 | Estadual | 264 | |
| 02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB | 12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental | 3.1.90.13 | 143.655,80 | Estadual | 264 | |

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito especial será proveniente do superávit financeiro conforme demonstrado abaixo:

• **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$643.655,80 (Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º Quadrimestre do exercício de 2022, conforme artigo 25 parágrafo 3º da Lei 14.113 de 25.12.2020.

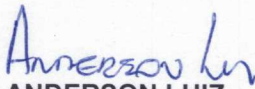
Artigo 3º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no primeiro quadrimestre de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.


Artigo 4º - A ação inserida nesta Lei passa a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3593/2021, de 25 de Novembro de 2021, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 16 de Fevereiro de 2022

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


ANDERSON LUIZ
Secr. de Gov. Segurança Com. e Trânsito


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Plan. e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I